
Esclarecimento - PE 04/2025 (90004/2025) - Prefeitura de Casimiro de Abreu - FMAS

De : licitacao Mac <licitacao@mac-id.com.br>

seg., 26 de mai. de 2025 16:07

Assunto : Esclarecimento - PE 04/2025 (90004/2025) - Prefeitura de Casimiro de Abreu - FMAS

Para : licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde.

Tendo tomado conhecimento dos termos do Edital do Pregão em referência vimos, pelo presente, pedir esclarecimento sobre as características solicitadas constantes no PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU / RJ.

OBJETO: É a prestação do serviço de Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Impressão, Cópia E Digitalização, Abrangendo A Disponibilização De Todos Os Hardwares E Softwares Necessários À Execução E Gestão Dos Serviços, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva E Preventiva Periódica, Fornecimento De Insumo (toners E Papel), para atender as necessidades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Solicitamos esclarecimentos quanto ao prazo de vigência da contratação, uma vez que identificamos divergência entre os documentos do certame.

No Edital e no Termo de Referência, consta que o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. No entanto, observamos que, tanto na planilha de preços, quanto no portal de compras, os valores apresentados correspondem a um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, entendemos que o prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Resposta à solicitação de Esclarecimento

Processo Administrativo: 901/2025

Pregão Eletrônico: 04/2025 FMAS

A SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste Instrumento apresentar resposta em atendimento à solicitação de esclarecimento, e procede em conformidade com o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objetos das indicações das necessidades apresentadas neste documento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Impressão, Cópia E Digitalização, Abrangendo A Disponibilização De Todos Os Hardwares E Softwares Necessários À Execução E Gestão Dos Serviços, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva E Preventiva Periódica, Fornecimento De Insumo (toners E Papel)**, para atender as necessidades do FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, conforme parâmetros e elementos descritivos dispostos no Termo de Referência.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Do solicitante interessado: srª Yasmim da Silva Rodrigues, CNPJ nº 29.856.213/0001-00, identificada no e-mail <licitacao@mac-id.com.br> , informações da Empresa: não especificadas, apresenta os questionamentos conforme descrito abaixo.

- 2.2. Do questionamento: a empresa interessada dispõe:

“Esclarecimentos quanto ao prazo de vigência da contratação, uma vez que identificamos divergência entre os documentos do certame. No Edital e no Termo de Referência, consta que o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. No entanto, observamos que, tanto na planilha de preços, quanto no portal de compras, os valores apresentados correspondem a um período de 12 (doze) meses. Dessa forma, entendemos que o prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3. DA(S) RESPOSTA(S)

- 3.1. Em resposta ao questionamento feito em relação ao prazo de vigência do contrato, consta no Termo de Referência, mais precisamente no item 16.3 um limite temporal sugestivo e não taxativo, podendo seguir outros prazos, sem contrariar os limites legais.

“ O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 06 (seis) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato”

(Grifo nosso)

Contudo, consta no instrumento convocatório prazo divergente ao posto no TR, motivo este que enseja a necessidade de alteração do edital, uma vez que este deve ter como parâmetro para sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

minuta os aspectos previstos no Termo de Referência, o qual deverá trazer em seu bojo, além de outros elementos, o prazo de vigência dos contratos, conforme disciplina o Art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021.

3.2. Outrossim, cumpre esclarecer que tanto na planilha de preços, quanto no portal de compras, o prazo está de acordo com a vigência da ATA, não carecendo de nenhum tipo de alteração.

4. DA(S) CONSIDERAÇÃO(ÕES) FINAIS

4.1. Após análise do questionamento expresso na presente solicitação de esclarecimento, esta equipe de planejamento notou a necessidade de realizar alterações no texto do item 16.3 do Termo de Referência bem como o item 3.2 do edital, a saber:

Onde se lê:

“ 16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 06 (seis) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato”

Leia-se:

” 16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 12 (doze) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato”

Sendo assim, **optamos pela realização da alteração do instrumento convocatório em virtude de constar neste o prazo de 06 (seis) meses, o qual deverá passar a constar 12 (doze) meses**, tendo em vista as mudanças feitas no Termo de Referência. Quanto aos demais aspectos, reiteramos para que sejam observados o disposto no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Sem mais a esclarecer, certos de vossa compreensão expressamos nossos votos de estima e consideração.

Arthur da Silva Santos mat. nº 15763 e Evelyn Camacho Tatagiba Chagas mat. nº 15507.

Priscila vaz de Lima Branco Bonifácio
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port: 0972/2024



Proc. Administrativo 32- 901/2025

De: Miguel S. - SEMGOV - CPL

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Felipe S.

Data: 28/05/2025 às 15:21:30

Setores envolvidos:

SEMGOV-DCC, SEMGOV-LICIT, SEMCI, SEMCI-DPA, PGM, GABPREF, FMAS, PGM/GPL, SEMGOV - CPL, SEMAS - PA, FMAS - ADM, FMAS - PA, SEMGOV -SIGFIS, SEMGOV - CEE

ARP para Contratação de Prestação de Serviços de impressão, cópia e digitalização

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 901/2025

No Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2025, para prestação do serviço de **Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Impressão, Cópia E Digitalização, Abrangendo A Disponibilização De Todos Os Hardwares E Softwares Necessários À Execução E Gestão Dos Serviços, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva E Preventiva Periódica, Fornecimento De Insumo (toners E Papel)**, para atender as necessidades do FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social.

I - No Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2025, **onde se lê:**

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) (MESES), a contar da data de assinatura do contrato;

Leia-se:

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

II - No Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2025, **onde se lê:**

16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 06 (seis) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

Leia-se:

16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 12 (doze) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

Permanecem em vigor as demais condições não alteradas por esta retificação.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2025.

Miguel Jorge Reis da Silva

Presidente Comissão de Elaboração de Editais

—
Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente da CEE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA5D-2CE1-319F-95EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL JORGE REIS DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-40) em 28/05/2025 15:22:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FA5D-2CE1-319F-95EB>